



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, referente ao exercício de 2020, conforme parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em análise ao processo Administrativo de julgamento de Contas 001/2023, que tem como referência o processo TC Nº **21100368-2** do TCE/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, pugnando pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2020, e, que aprovou o parecer prévio do TCE-PE referente ao processo TC nº 21100368-2,

Considerando que o projeto de decreto legislativo nº 005/2023, foi submetido a Julgamento e Votação pelo Plenário desta Casa Legislativa em sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023.

Considerando que, o decreto legislativo para ser expedido conforme o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que pugnou pela APROVAÇÃO com ressalvas das contas do Governo Municipal, exercício de 2020, nos termos do artigo 180, parágrafo 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

Considerando que este Decreto Legislativo deve concretizou-se após o julgamento pela **APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO** das contas do Governo Municipal de Camutanga, exercício financeiro 2020, que tem como interessado o Ex-Prefeito o senhor Armando Pimentel da Rocha, resolve:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - FICA APROVADA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA PE, relativo, ao exercício financeiro de 2020, e que tem como interessado o senhor Armando Pimentel da Rocha.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camutanga/PE, 19de Setembro de 2023.

Jessé Barbosa de Pontes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

O Presidente da Câmara Municipal de Camutanga/PE, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 9º, Inc. VII, alínea "b" da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Camutanga/PE, 20 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se,



Jessé Barbosa de Pontes
Presidente